



**FrenCOMEX**

Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento

**AGENDA LEGISLATIVA  
FRENCOMEX BIÊNIO  
2023-2024**





Fren**COMEX**

Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento

BRASÍLIA, AGOSTO DE 2023



## **PRESIDENTE**

Deputado da Vitória (PP/ES)

## **VICE-PRESIDENTE**

Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

## **COORDENADORES SETORIAIS**

**Melhoria do Ambiente de Negócios** - Dep. Zé Neto (PT/BA)

**Acordos Comerciais** - Sen. Nelsinho Trad (PSD/MS)

**Sustentabilidade** - Dep. Carlos Gomes (Republicanos/RS)

**Tributário** - Dep. Newton Cardoso Jr (MDB/MG)

**Agronegócio** - Dep. Arnaldo Jardim (Cidadania/SP)

**Operações de Comércio Exterior** - Dep. Lucas Redecker (PSDB/RS)

**Interlocução com outros países** - Dep. Evair de Melo (PP/ES)

## **SECRETARIA EXECUTIVA**

Instituto Brasileiro de Comércio Internacional e Investimentos (IBCI)





Fren**COMEX**  
Frente Parlamentar Mista de Comércio Internacional e do Investimento

# SUMÁRIO

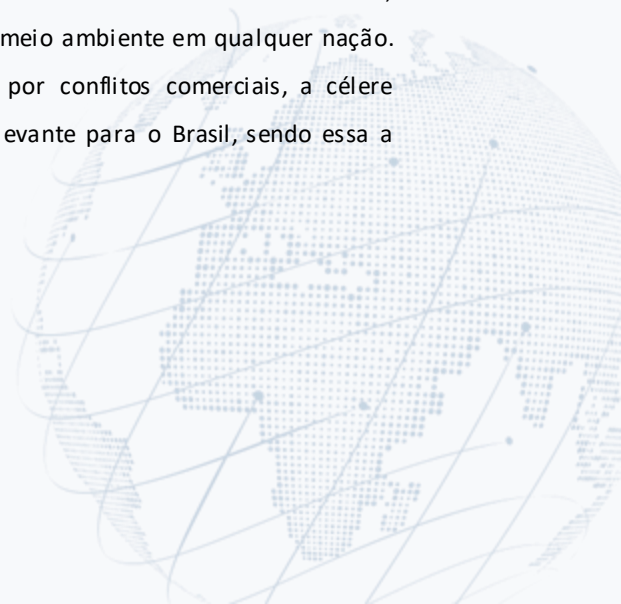
5 .....	APRESENTAÇÃO
7 .....	SOBRE A FRENCOMEX
8 .....	SOBRE O IBCI
9 .....	AGENDA LEGISLATIVA
10 .....	ACORDOS COMERCIAIS
15 .....	TRIBUTAÇÃO
23 .....	OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR
25 .....	AMBIENTE DE NEGÓCIOS
30 .....	SUSTENTABILIDADE
35 .....	AGRONEGÓCIO



A FrenCOMEX – Frente Parlamentar do Comércio Internacional e Investimentos vem à público apresentar sua Agenda Legislativa para o Biênio 2023-2024. O documento contém um compilado das principais proposições em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal que versam sobre comércio internacional e trata de seu impacto sobre o tema. As proposições estão divididas por subtemas que coincidem com as Coordenações da FrenCOMEX: Acordos Comerciais; Tributação; Operações de Comércio Exterior; Ambiente de Negócios; Sustentabilidade; e Agronegócio. Ademais, a agenda conta com acordos que ainda não chegaram ao Poder Legislativo, mas que são igualmente fundamentais para a melhoria do ambiente de negócios do país.

Entre os objetivos da FrenCOMEX está o de promover a articulação com outros órgãos da Administração Pública, entidades, Organismos Internacionais e representações de outros países, a fim de pautar os interesses do setor produtivo, além de consolidar o seu posicionamento quanto aos assuntos em tramitação no Congresso Nacional. Nesse contexto, a nossa agenda de trabalho é extensa e está pautada por temas como facilitação de comércio, melhora do ambiente de negócios, atração de investimentos estrangeiros, acordos comerciais, melhoria da infraestrutura logística para exportação, simplificação e desburocratização das operações de comércio exterior e políticas de fomento à exportação.

O Brasil precisa, enquanto ainda enfrenta os impactos das recentes crises, retomar as discussões cruciais para superar os desafios econômicos estruturais que têm atrasado o crescimento do país. Portanto, acreditamos que o incremento do comércio internacional, aliado à atração de investimentos, são ferramentas essenciais para impulsionar o desenvolvimento da economia, melhorar o bem-estar social e garantir a proteção da vida e do meio ambiente em qualquer nação. Em um cenário internacional marcado pelo protecionismo e por conflitos comerciais, a célere aprovação das medidas aqui elencadas torna-se ainda mais relevante para o Brasil, sendo essa a razão pela qual propomos o presente documento.



Há, ainda, um longo caminho a ser percorrido e estamos seguros de que a FrenCOMEX irá apoiar e participar ativamente dos grandes debates fundamentais para sua pavimentação. Impulsionar a competitividade do país é um dos nossos principais compromissos. Para tanto, é imprescindível que as mudanças legislativas contribuam para um ambiente regulatório transparente e fortaleçam o diálogo e a participação setor produtivo nos debates estratégicos, garantindo, assim, a retomada do crescimento econômico.

Com esse propósito de iniciar um diálogo contínuo e técnico entre setor produtivo, governo e parlamento, a FrenCOMEX, com o apoio do Instituto Brasileiro de Comércio Internacional e Investimentos (IBCI), apresenta esta agenda legislativa. A íntegra do seu conteúdo também está disponível em nosso endereço eletrônico: [www.frencomex.com.br](http://www.frencomex.com.br).

Por fim, destacamos que as matérias legislativas listadas na Agenda Legislativa da FrenCOMEX são acompanhadas de uma justificativa, a partir da ótica do Comércio Internacional, e sua tramitação nas Casas Legislativas.

Boa leitura!



Criada pela primeira vez na última Legislatura, a Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento (FrenCOMEX) já nasceu ambiciosa. O colegiado tem como objetivo discutir e apontar as prioridades e os caminhos que, certamente, tornarão o Brasil um país cada vez mais relevante no Comércio Internacional e integrado à Economia Global. Além disso, temos como meta estimular e protagonizar a discussão no Congresso nacional, em estreita interlocução com o setor produtivo, das políticas voltadas ao desenvolvimento do Comércio Internacional, da atração de investimentos estrangeiros e do incremento dos investimentos brasileiros no exterior.

Para tanto, a FrenCOMEX busca realizar um debate técnico e imparcial sobre Política Comercial, Negociações Comerciais, Facilitação de Comércio, Comércio e Tecnologia, Tributação do Comércio Exterior e Comércio e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Também buscamos, em articulação com outros órgãos da administração pública, entidades e organismos nacionais e internacionais, promover a defesa dos interesses dos setores produtivos brasileiros, das boas práticas de Comércio Internacional e das regras de proteção aos Investimentos.

Por fim, a FrenCOMEX visa construir, por meio de suas ações, para um ambiente de negócios menos burocrático e que amplie a participação brasileira no fluxo comercial global, consolidando o Brasil como um líder e referência em relações comerciais. Por isso, a atuação em proposições sobre temas correlatos ao colegiado, por meio da participação ativa nos debates sobre políticas públicas e projetos de lei são objeto de constante atuação desta Frente Parlamentar.



O Instituto Brasileiro de Comércio Internacional e Investimentos (IBCI) é uma entidade que proporciona apoio técnico e operacional às atividades e projetos de políticas voltadas ao desenvolvimento do comércio internacional, para atração de investimentos estrangeiros e incremento de investimentos brasileiros no exterior.

Temos como objetivos harmonizar e intermediar atividades de parlamentares do Congresso Nacional no âmbito da pertinência temática do Instituto, fomentar o relacionamento das entidades representativas de todos os setores econômicos com o Congresso no que tange aos assuntos de Comércio Internacional e apoiar tecnicamente e operacionalmente a Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento (FrenCOMEX).

No intuito de alcançar suas metas, o IBCI notou a necessidade de aproximar a pauta de Comércio Internacional da população brasileira. Nesse sentido, tem fortalecido sua atuação como *think tank*, mirando a produção de um conteúdo cada vez mais qualificado e acessível. Assim, pretende demonstrar o impacto das decisões sobre Comércio Internacional na produção e empregabilidade do país. Conheça melhor as nossas iniciativas em nosso endereço eletrônico: [www.ibcibrasil.com.br](http://www.ibcibrasil.com.br).

**Presidente** – Welber Barral

**Conselheiros** – Diego Bonomo, Gabriella DosIhiac, Mauricio Costa, Renata Vasconellos e Wagner Parente

**Secretário Executivo** – Leandro Barcelos

**Diretora de Assuntos Legislativos** – Gabriela Santana

**Especialista em Comércio Internacional** – Tito Sá

**Especialista em Legislativo** – Mariana Aquino

**Analista de Comércio Internacional** – Guilherme Gomes







**FrenCOMEX**

Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento

# AGENDA LEGISLATIVA 2023-2024





Fren**COMEX**

Frente Parlamentar Mista de Comércio Internacional e do Investimento

# ACORDOS COMERCIAIS

Os acordos comerciais desempenham um papel fundamental ao garantir uma maior inserção brasileira no comércio internacional, em condições iguais de competição com outros países. Isso porque um tratado permite não só o maior acesso a outros mercados - e, conseqüentemente, a um maior número de compradores no exterior- mas também a redução de entraves ao comércio e uma maior convergência regulatória entre os parceiros.

A ampliação da rede de tratados, sejam eles de qualquer natureza, contribui para o aumento da segurança jurídica e traz maior previsibilidade para as empresas que atuam e para aquelas que pretendem investir no mercado brasileiro. Por sua vez, os compromissos assumidos internacionalmente impactam diretamente na modernização das normas e princípios que regem o comércio exterior brasileiro, e trazem a necessidade de sua adequação às melhores práticas internacionais.

Por isso, o desenvolvimento desta pauta é urgente. Além disso, cabe ao Poder Legislativo federal, em cooperação com o Poder Executivo, garantir a celeridade na avaliação e pronta aprovação dos tratados, impulsionando a inserção das empresas brasileiras nas cadeias globais de valor.



# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 164/2022

ACESSE AQUI: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2324981>

## AUTORIA

Poder Executivo.

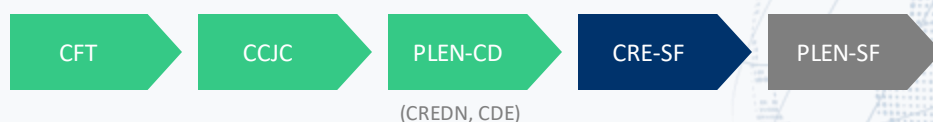
## DO QUE SE TRATA?

O Projeto trata sobre o Acordo sobre Facilitação do Comércio do MERCOSUL, que propõe a desburocratização de trâmites aduaneiros.

## JUSTIFICATIVA

O Acordo de Facilitação do Comércio do Mercosul pretende fortalecer e ampliar a livre circulação de bens e serviços entre os países-membros. Um dos principais focos do acordo é a simplificação e a agilização dos procedimentos relacionados às operações de exportação e importação. Dentre as medidas estabelecidas, destacam-se a regulamentação de taxas e encargos, a gestão coordenada de fronteiras, a interoperabilidade de sistemas e documentos eletrônicos e a simplificação dos procedimentos de desembaraço aduaneiro, a fim de torná-los mais eficientes. Trata-se de um passo importante para promover a integração econômica e impulsionar o comércio intrabloco. Ao simplificar e agilizar os procedimentos aduaneiros, o acordo busca reduzir custos e burocracias, tornando o ambiente de negócios mais favorável e competitivo. A expectativa é de uma economia estimada em US\$ 500 milhões em encargos pagos atualmente pelo conjunto das empresas brasileiras em cobranças de taxas estatísticas ou consulares *ad valorem* quando ingressam nos demais países do MERCOSUL.

## TRAMITAÇÃO



● ONDE O PROJETO ESTÁ

● POR ONDE AINDA  
PASSARÁ

● APROVADO PARECER  
FAVORÁVEL

● APROVADO PARECER  
REJEIÇÃO

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 217/2021

ACESSE AQUI: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2284007>

## AUTORIA

Poder Executivo.

## DO QUE SE TRATA?

A proposta pretende eliminar ou minimizar a dupla tributação do Imposto sobre a Renda entre Brasil e Suécia.

## JUSTIFICATIVA

O objetivo do Protocolo de Emenda à Convenção entre o Brasil e a Suécia para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos Sobre a Renda é minimizar e eliminar a dupla tributação entre os dois países, de modo a estimular investimentos e definir as competências tributárias de ambas as Partes. Além disso, o protocolo busca fortalecer a cooperação administrativa e o intercâmbio de informações fiscais, a fim de facilitar a fiscalização e combater a evasão fiscal. A matéria reflete a preocupação dos dois países em promover um ambiente favorável aos investimentos e à segurança jurídica. Ademais, a definição clara das competências tributárias contribui para a clareza e previsibilidade das obrigações fiscais, beneficiando empresas e indivíduos envolvidos nas transações entre os dois países.

## TRAMITAÇÃO



# ACORDO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO BRASIL-REINO UNIDO

## AUTORIA

Poder Executivo.

## DO QUE SE TRATA?

O Acordo pretende eliminar ou minimizar a dupla tributação do Imposto sobre a Renda e sobre o Capital entre Brasil e Reino Unido.

## JUSTIFICATIVA

O objetivo do acordo é evitar a dupla tributação em atividades realizadas entre os dois países, bem como combater a evasão fiscal, em conformidade com as diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). A convenção estabelece limitações aos benefícios para empresas que não se qualificam, como holdings e empresas de supervisão, e prevê a dedução de impostos pagos no Reino Unido no cálculo dos impostos no Brasil e vice-versa. Além disso, com a entrada em vigor, serão estabelecidas alíquotas específicas para juros sobre capital próprio, royalties e dividendos. A expectativa é de que o tratado proporcione segurança jurídica, promova o comércio bilateral e atraia investimentos, além de estabelecer medidas para ajustes de preços de transferência.

## TRAMITAÇÃO

O Acordo ainda não chegou ao Parlamento (segue no Executivo), e, por isso, ainda não possui uma tramitação legislativa.



# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 745/2017

## ACESSE

AQUI: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2149303>

## AUTORIA

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

## DO QUE SE TRATA?

Dispõe sobre a adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao MERCOSUL.

## JUSTIFICATIVA

O Protocolo de Adesão da Bolívia ao MERCOSUL foi assinado em 2015 e já foi ratificado pelos países-membros do bloco, com a exceção do Brasil. A inclusão da Bolívia pode ser uma oportunidade para fortalecer a integração regional e ampliar as relações comerciais. A compra de gás boliviano já faz do Brasil e da Argentina os principais parceiros comerciais da Bolívia e a entrada do país no MERCOSUL pode ampliar a cooperação na área. A indústria brasileira poderá ser favorecida com a redução dos impostos de importação, permitindo uma concorrência mais equilibrada com produtos chineses. Ressalta-se, porém, que há alguns desafios a serem enfrentados, sendo o principal deles o fato de que a adição de mais um país pode tornar as negociações de acordos comerciais do bloco ainda mais complexas.

## TRAMITAÇÃO



Um dos principais entraves nos fluxos de comércio exterior no Brasil é a dificuldade de calcular e recolher tributos. Isto ocorre não somente pela carga tributária incidente nas importações, mas também pela própria complexidade do sistema tributário brasileiro. Neste sentido, a simplificação das regras tributárias é necessária para a melhoria do ambiente de operações de comércio. Além disso, a própria natureza da tributação no comércio exterior abre possibilidades para um ambiente mais propício às importações e exportações, por meio de mecanismos de isenções fiscais, regimes especiais, entre outras ferramentas.

Dentre os principais indutores do comércio exterior está a atração dos investimentos estrangeiros e a promoção dos investimentos brasileiros afora. E, tendo em vista que o fluxo de capitais para grandes projetos de infraestrutura, instalações fabris, pesquisa e desenvolvimento e outras atividades que geram valor agregado, esses investimentos são demandantes da troca de bens e serviços internacionais.

Portanto, é de extrema importância investir esforços no desenvolvimento de políticas que simplificam a tributação. Estas medidas promovem o financiamento e induzem ao investimento como formas complementares de fomentar o comércio internacional na perspectiva do Brasil.



# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 463/2017

## ACESSE

AQUI: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2166863>

## AUTORIA

Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

## DO QUE SE TRATA?

Altera o inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 116/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) estabelecendo a não incidência do imposto sobre os serviços exportados.

## JUSTIFICATIVA

A atual redação do inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 116/2003, exclui a incidência do ISSQN sobre os serviços prestados para o exterior. Todavia, o parágrafo único do artigo excetua desta não incidência os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, mesmo que pagos por residentes no exterior. A modificação traz mais clareza à aplicação da legislação e possibilita que serviços desenvolvidos no Brasil, com resultados que se verifiquem no exterior, não sofram incidência do ISSQN.

## TRAMITAÇÃO





ACESSE AQUI: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/136156>

## AUTORIA

Senado Federal, Otto Alencar (PDD/BA).

## DO QUE SE TRATA?

Cria alíquota de 15% para o imposto de renda sobre lucros ou dividendos recebidos de pessoas jurídicas.

## JUSTIFICATIVA

A revogação da isenção dos dividendos pagos por pessoas jurídicas para pessoas físicas requer a redução das alíquotas do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) para assegurar o equilíbrio da carga tributária sobre a atividade econômica. O adicional da alíquota de 10% do IRPJ existe precisamente para recompor essa tributação, dado que se considera que o dividendo já foi tributado no resultado da pessoa jurídica que o originou. Nesse sentido, a proposta que encerrar a política de desoneração de dividendos deve vir acompanhada da revisão do IRPJ. Desta maneira, apesar de ser meritória, a medida bitributará os dividendos, reduzindo o interesse das pessoas físicas em investir em capital.

## TRAMITAÇÃO



ACESSE AQUI: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2081009>

## AUTORIA

Câmara dos Deputados, Leônidas Cristino (PDT/CE).

## DO QUE SE TRATA?

Estende o REPORTO a empresas que realizam serviços portuários em Terminais de Uso Privado (TUPs), além de ampliar a vigência dos incentivos tributários até 2030.

## JUSTIFICATIVA

Os setores de portos e ferrovias contam com o REPORTO, incentivo tributário que isenta de IPI, PIS e Cofins a compra de equipamentos sem similar nacional, para viabilizar os investimentos necessários em infraestrutura na cadeia logística do setor produtivo. A extensão dos incentivos tem o potencial de impulsionar investimentos em curto prazo. A inclusão dos novos beneficiários viabiliza melhorias em portos privados, que já são responsáveis pela movimentação de mais de 2/3 do fluxo de comércio exterior do País. Esse ponto também torna mais equânime o tratamento tributário dado às empresas que realizam serviços portuários em TUPs, em comparação com o dado às empresas situadas nos portos públicos, que já se beneficiam do REPORTO. A redução do percentual é importante para ampliar limites para a importação de partes ou peças, na medida em que os equipamentos a que se destinam são de alto valor. Esta medida se alinha com as normas da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), segundo as quais tais mercadorias, desde que seu valor não ultrapasse 10% do valor da máquina, podem ser classificadas no mesmo código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do equipamento principal, devendo figurar na mesma licença de importação.

## TRAMITAÇÃO



● ONDE O PROJETO ESTÁ

● POR ONDE AINDA PASSARÁ

● APROVADO PARECER FAVORÁVEL

● APROVADO PARECER REJEIÇÃO

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 110/2019

ACESSE AQUI: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137699>

## AUTORIA

Senado Federal, Davi Alcolumbre (União/AP).

## DO QUE SE TRATA?

A redação original da PEC 110/2019 propõe a extinção de 9 tributos (PIS, Pasep, COFINS, ICMS, ISS, IPI, IOF, CIDE-Combustíveis e Salário-Educação) para criar um Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) de competência estadual.

## JUSTIFICATIVA

Desde sua apresentação, a PEC 110/2019 recebeu seis pareceres com textos substitutivos. Conforme sua última redação, a proposta sugere a criação de um imposto sobre valor acrescentado dual (IVA-Dual), pela junção da CBS federal e do IBS Subnacional, em linha com o estado da arte da PEC 45/2019. A proposta deverá SER apensada à PEC 45/2019, uma vez que esta proposta foi a via eleita para avançar com a discussão da Reforma Tributária e já foi aprovada na Câmara dos Deputados. O substitutivo apresentado na Câmara dos Deputados incluiu muitos elementos da PEC 110/2019, que são igualmente positivos para a competitividade brasileira e a atração de investimentos.

## TRAMITAÇÃO



## ACESSE

AQUI: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2196833>

## AUTORIA

Câmara dos Deputados, Baleia Rossi (MDB/SP).

## DO QUE SE TRATA?

A proposta estabelece a criação de um imposto sobre valor acrescentado, chamado Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), em substituição aos tributos PIS, Cofins, ICMS, ISS e IPI. A proposta também cria o Imposto Seletivo, um tributo extrafiscal, com a finalidade de desestimular o consumo de determinados bens e serviços.


## JUSTIFICATIVA

A PEC 45/2019 concentrou o texto desenvolvido nos trabalhos da extinta Comissão Especial e do Grupo de Trabalho da Reforma Tributária, com alterações promovidas pelo relator da matéria, o deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB). O parecer final incorporou aspectos propostos na PEC 110/2019, inclusive, a criação de um IVA Dual, que inclui uma Contribuição Federal sobre Bens e Serviços (CBS) e um Imposto Subnacional sobre Bens e Serviços (IBS). O IVA proposto é um imposto não-cumulativo e cobrado no destino. O modelo proposto para a Reforma Tributária é muito positivo para a competitividade brasileira, seja na simplificação do sistema e do Custo Brasil, como na desoneração das exportações e dos investimentos. Caso aprovada, o Ministério da Fazenda estima um crescimento de 12% do PIB do país, além de contribuir para o crescimento da segurança jurídica e a **redução** do risco tributário nas operações no Brasil.

## TRAMITAÇÃO



 ONDE O PROJETO ESTÁ

 POR ONDE AINDA  
PASSARÁ

 APROVADO PARECER  
FAVORÁVEL

 APROVADO PARECER  
REJEIÇÃO

ACESSE AQUI: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2237917>

## AUTORIA

Câmara dos Deputados, Gilson Marques (NOVO/SC).

## DO QUE SE TRATA?

Desburocratiza o procedimento de armazenagem dos produtos para exportação que contam com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

## JUSTIFICATIVA

A desburocratização do processo de armazenagem pode tornar o país mais competitivo em relação à exportação, tendo em vista que os recintos alfandegários são considerados insuficientes para a atividade empresarial desenvolvida no país, tendo a capacidade de tornar esse processo mais barato para as empresas.

## TRAMITAÇÃO



# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 201/2019

## ACESSE

AQUI: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2230253>

## AUTORIA

Câmara dos Deputados, Paulo Abi-ackel (PSDB/MG).

## DO QUE SE TRATA?

Exclui das hipóteses de não incidência do ICMS as operações de exportação de produtos primários, industrializados semielaborados, tanto no Brasil como no exterior.

## JUSTIFICATIVA

A proposta refere-se à competência de arrecadação de imposto de competência estadual regulado por Executivo Federal. A emenda tem o condão de aumentar a arrecadação fiscal dos estados diante da previsão constitucional de incidir ICMS sobre as operações de exportação de produtos primários, produtos industrializados semielaborados, bem como os serviços prestados no exterior. Embora a proposta tenha reflexos inicialmente positivos para a arrecadação dos estados, a tributação desses bens é muito prejudicial às exportações brasileiras, sobretudo ao setor agropecuário, responsável pela liderança do Brasil na comercialização de diversas commodities no mercado internacional.

## TRAMITAÇÃO\*

\*Apensada à PEC 08/2015.



A infraestrutura, além de ser um tema de extrema importância para o desenvolvimento do país, impacta diretamente nas operações de comércio exterior brasileiro, sendo um dos principais fatores para o aumento de custos operacionais. Isso ocorre por inúmeros problemas que vão desde burocracias impostas até as limitações logísticas e de capacidade operacional dos portos nacionais.

Há de se reconhecer os esforços do poder executivo na modernização dos sistemas aduaneiros, como a criação e implementação do Portal Único de Comércio Exterior. Tal política pública acompanhada da modernização dos sistemas portuários e investimentos em vias de escoamento do comércio são a chave para que o Brasil se posicione de maneira competitiva no plano internacional.

Nesse sentido, é necessário que os debates sobre o tema estejam alinhados com as melhores práticas adotadas por grandes economias, de modo a contribuir para a evolução do comércio exterior brasileiro a patamares mais competitivos.



ACESSE AQUI: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=619086>

## AUTORIA

Câmara dos Deputados, Rubens Bueno (PPS\*/PR).

\*partido se tornou o atual CIDADANIA.

## DO QUE SE TRATA?

Propõe nova redação ao parágrafo único do Artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, que dispõe sobre o tratamento tributário das operações de compra de mercadorias no mercado interno, para o fim específico da exportação, eliminando o termo "diretamente" a fim de autorizar o entendimento ampliativo que ampare também as exportações por intermédio de empresas especializadas, permitindo caracterizá-las como empresas comerciais exportadoras (ECE).

## JUSTIFICATIVA


Segundo dados da Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior (SUEXT) 166 empresas possuem certificado de registro especial para atuar no mercado brasileiro como Empresas Comerciais Exportadoras (ECE). Estas, por definição da lei, contam com benefícios fiscais quanto ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), às Contribuições Sociais (PIS/PASEP e COFINS) e ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). A desoneração dos impostos na venda contribui para a maior competitividade do produto nacional nos mercados estrangeiros.

Atualmente, grande parte das fábricas exportam seus produtos por meio de intermediários e não os enviam diretamente para depósitos alfandegários. Nesse contexto, a Receita Federal por vezes aplica multa sobre essas fábricas, entendendo que por não enviarem seus produtos diretamente aos depósitos, não estariam cobertas pela isenção das ECEs. Assim, a mudança da legislação é importante para resolver este problema.


## TRAMITAÇÃO



 ONDE O PROJETO ESTÁ

 POR ONDE AINDA PASSARÁ

 APROVADO PARECER FAVORÁVEL

 APROVADO PARECER REJEIÇÃO



A diversificada e complexa regulação do comércio exterior afasta diversos setores econômicos desse ambiente de negócios. Esse problema também afeta o desempenho dos importadores e exportadores no Brasil, que encontram dificuldades em entender e cumprir as exigências administrativas e burocráticas.

Assim, uma regulação clara e precisa, bem como a disponibilidade de mecanismos de transparência, treinamento e comunicação com as autoridades reguladoras do comércio exterior são fundamentais para permitir a expansão das atividades de importação e exportação nacionais.

Nesse sentido, a aprovação de leis e políticas públicas que favoreçam a simplificação das regras de comércio exterior é uma das principais ferramentas de facilitação e fomento do comércio internacional.



ACESSE AQUI: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/136853>

## AUTORIA

Senado Federal, Irajá (PSD/TO).

## DO QUE SE TRATA?

Permite a aquisição e o uso de imóvel rural por estrangeiros, de modo a estimular o ingresso de multinacionais do setor agrícola, bem como ampliar os investimentos.

## JUSTIFICATIVA

A proposta em questão busca permitir que qualquer pessoa jurídica brasileira, incluindo as controladas por fundos de investimento, empresas transnacionais e bancos estrangeiros, possa adquirir terras sem limitações, desde que abra um CNPJ no Brasil. No entanto, algumas restrições ainda seriam aplicadas a organizações não-governamentais, fundações privadas e fundos controlados por Estados estrangeiros, assim como à aquisição de territórios no bioma amazônico. De maneira, geral, a expectativa é de que a entrada em vigor facilitaria a atração de agroindústrias transnacionais para o país e promoveria e ampliaria os investimentos. Por outro lado, os críticos estão divididos em ambos os lados do espectro político.

## TRAMITAÇÃO



ACESSE AQUI: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2210116>

## AUTORIA

Senado Federal, Armando Monteiro (PTB/PE).

## DO QUE SE TRATA?

Pretende atualizar a regulamentação de empregados contratados no Brasil por empresas estrangeiras, ou transferidos por empresas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham a sua sede e administração no País, para prestar serviços no exterior.

## JUSTIFICATIVA

A proposta tem como objetivo regular a situação dos trabalhadores contratados no Brasil que são transferidos para o exterior ou contratados para trabalhar fora do país. O texto da matéria estabelece regras para a remuneração, benefícios e proteção dos direitos desses trabalhadores, bem como as responsabilidades das empresas contratantes. As mudanças incluem a exclusão do regime da lei para trabalhadores temporários de curto prazo, a definição de valores salariais e adicionais de transferência, e a garantia de acesso a serviços de saúde adequados. Além disso, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é calculado com base no salário ajustado. Essas alterações visam proteger os direitos e interesses dos trabalhadores em contextos internacionais, assegurando condições justas e adequadas para o trabalho fora do país. O risco de não se legislar satisfatoriamente sobre a matéria é a insegurança jurídica, tornando empregados brasileiros menos visados por empregadores internacionais.

## TRAMITAÇÃO \*

\*Apensado ao PL 1748/2011.



● ONDE O PROJETO ESTÁ

● POR ONDE AINDA  
PASSARÁ

● APROVADO PARECER  
FAVORÁVEL

● APROVADO PARECER  
REJEIÇÃO

ACESSE AQUI: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2139995>

## AUTORIA

Câmara dos Deputados, Walter Ihoshi (PSD/SP).

## DO QUE SE TRATA?

Propõe a criação da Letra de Comércio Exterior (LCE), mecanismo alternativo de financiamento de operações de importação e exportação.

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar objetiva aumentar as opções de financiamento de operações de comércio exterior (importação e exportação) por meio da criação da Letra de Comércio Exterior (LCE), a qual poderia ser emitida por quaisquer agentes que atuem no comércio exterior brasileiro. Esse mecanismo seria alternativo a meios tradicionais de financiamento, como o Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) e o Adiantamento sobre Cambiais Entregues (ACE), os quais dependem de bancos comerciais autorizados pelo Banco Central a operar no sistema de câmbio. A LCE, por sua vez, permitiria a criação de mercado secundário para negociação de financiamentos pelo sistema financeiro nacional e internacional. Para garantir a gestão desse mecanismo, o PLP propõe a criação de sistema de registro e administração de garantias de comércio exterior, que faria o controle e gestão da LCE e de outros mecanismos de financiamento de operações de importação e exportação.

## TRAMITAÇÃO



## ACESSE

AQUI: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2264376>

## AUTORIA

Câmara dos Deputados, Luisa Canziani (PTB/PR).

## DO QUE SE TRATA?

Altera a Lei do Bem permitindo a redução do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para empresas que investem em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

## JUSTIFICATIVA

A Lei do Bem é um dos principais mecanismos legais quando se trata de incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) aplicado à novas tecnologias. Apesar de ser amplamente utilizada por empresas de software, os benefícios da Lei do Bem não se restringem à segmentos da economia específicos, e beneficiam toda a cadeia de investimentos em PD&I no país. A proposta apresenta novos mecanismos que ampliam as possibilidades de utilização do benefício pelos investimentos já realizados, o que estimula o aumento nos investimentos por diversos setores da economia. Outro aspecto relevante é que o projeto simplifica o calculo do benefício a ser aplicado, aumentando a previsibilidade das empresas. Porém, é importante observar que as alterações podem prejudicar instituições com uma alíquota de Lucro Líquido (CSLL) diferenciada, como é o caso de algumas instituições financeiras.

## TRAMITAÇÃO



● ONDE O PROJETO ESTÁ

● POR ONDE AINDA PASSARÁ

● APROVADO PARECER FAVORÁVEL

● APROVADO PARECER REJEIÇÃO



Fren**COMEX**

Fórum Parlamentar Mista de Comércio Internacional e do Investimento

# SUSTENTABILIDADE

A agenda de sustentabilidade entrou no debate do desenvolvimento global e se constitui em um desafio compartilhado, dado que os efeitos da destruição ambiental são difusos e potencialmente catastróficos. Por isso, medidas relacionadas a Desenvolvimento Sustentável e Mudanças Climáticas ganham cada vez mais espaço nos diálogos sobre políticas públicas, afetando diretamente o comércio internacional.

Dessa forma, ao garantir que os padrões de produção brasileiros sejam limpos e sustentáveis, incentivamos os setores a buscar parâmetros de produção semelhantes, que tenham como meta a redução da emissão de gases de efeito estufa e outras medidas cada vez mais exigidas nas trocas de bens e serviços pelo mundo.

Sendo assim, a atuação da FrenCOMEX se dará no apoio de projetos que busquem defender os interesses nacionais, ao mesmo tempo que estimule a indústria brasileira a adaptar-se a compromissos adotados pelo país internacionalmente.



ACESSE AQUI: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/151967>

## AUTORIA

Senado Federal, Chiquinho Feitosa (DEM\*/CE).

\*o partido se tornou parte do atual União Brasil.

## DO QUE SE TRATA?

O projeto pretende estabelecer de um mercado nacional de créditos de carbono no Brasil.

## JUSTIFICATIVA

O Brasil, como signatário de acordos para redução de emissões de carbono, tem enfrentado desafios para alcançar as metas estabelecidas. Nesse contexto, a criação de um mercado de créditos de carbono no país surge como uma medida promissora, capaz de reverter esse quadro. Ademais, a perspectiva de ingresso do Brasil na OCDE apresenta novos desafios, transformando a produção e prestação de serviços com créditos de carbono em um diferencial ainda mais relevante. É essencial que o país se prepare internamente para enfrentar esses desafios e diminuir as lacunas em relação às metas de redução de emissões.

## TRAMITAÇÃO



# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2022

## ACESSE

AQUI: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2341099>

## AUTORIA

Câmara dos Deputados, da Vitória (PP/ES).

## DO QUE SE TRATA?

O projeto cria a Política Nacional de Bioeconomia.


## JUSTIFICATIVA

O Projeto prevê o estabelecimento da Política Nacional de Bioeconomia, que tem como objetivos definir o conceito de Bioeconomia, bem como pontuar seus objetivos e diretrizes. A Bioeconomia é a ciência que trata dos insumos biológicos e sua utilização ao longo da cadeia produtiva visa promover um desenvolvimento equilibrado, regional e local, com base na sustentabilidade ambiental e na conservação da biodiversidade, enquanto fortalece a competitividade nacional na transição para uma economia de baixo carbono. A aprovação da matéria envolveria a criação do Conselho Setorial de Bioeconomia (CNBIO), da Estratégia Nacional de Bioeconomia (ENBIO) e do Sistema Nacional de Informações sobre a Bioeconomia (SINBIO), além de incentivos fiscais e tributários para produtos e serviços relacionados à bioeconomia. A presente iniciativa está alinhada aos pleitos atuais de estabelecer, no Brasil, padrões sustentáveis para o setor e de romper com ações pontuais e fragmentadas.


## TRAMITAÇÃO



 ONDE O PROJETO ESTÁ

 POR ONDE AINDA  
PASSARÁ

 APROVADO PARECER  
FAVORÁVEL

 APROVADO PARECER  
REJEIÇÃO



**ACESSE** **AQUI:** <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/152413>

**E AQUI:** <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/153923>

## AUTORIA

Senado Federal, Jean-Paul Prates (PT/RN).

## DO QUE SE TRATA?

Os projetos tratam da comercialização e do uso do hidrogênio no comércio, particularmente o hidrogênio sustentável.

## JUSTIFICATIVA

O tema da utilização do hidrogênio tramita no Congresso Nacional por meio de dois Projetos de Lei principais, o PL 725/2022 e o PL 1878/2022. As negociações estão sendo conduzidas também no âmbito do Poder executivo, com o "pacto brasileiro pelo hidrogênio verde". Assinado por associações do setor, o objetivo é acelerar o desenvolvimento do hidrogênio verde na matriz energética do país. A tendência é que se intensifiquem as discussões legislativas sobre o tema. A criação de diretrizes tem potencial de impulsionar a inovação, estimular investimentos em tecnologias de energia renovável e reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

## TRAMITAÇÃO DO PL 725/2022



## TRAMITAÇÃO DO PL 1878/2022



ACESSE AQUI: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2263447>

## AUTORIA

Câmara dos Deputados, Zé Silva (Solidariedade/MG).

## DO QUE SE TRATA?

Visa instituir um Selo Verde que será concedido aos produtores rurais capazes de comprovar a origem da produção agropecuária por meio de controle e transparência (rastreadabilidade), bem como a conformidade com regulamentos fundiários e ambientais.

## JUSTIFICATIVA


Este projeto visa fomentar a sustentabilidade na agropecuária através da promoção de práticas responsáveis, destacando a importância da rastreabilidade da produção. Em resposta às recentes restrições europeias a produtos originários de áreas associadas ao desmatamento, este projeto procura estimular produtores a adotar a rastreabilidade, oferecendo maior transparência em suas operações, e cria um sistema unificado para controle desses dados.


A iniciativa busca, assim, alinhar a produção agropecuária brasileira com as demandas globais por práticas mais sustentáveis e conscientes. O objetivo é minimizar o impacto ambiental e contribuir para a preservação dos ecossistemas, ao mesmo tempo que mantém a competitividade no mercado internacional.


## TRAMITAÇÃO



 ONDE O PROJETO ESTÁ

 POR ONDE AINDA PASSARÁ

 APROVADO PARECER FAVORÁVEL

 APROVADO PARECER REJEIÇÃO

A crescente demanda por alimentos, impulsionada pelo aumento populacional e mudanças nos padrões de consumo, coloca o agronegócio como um dos principais motores do comércio internacional. O agronegócio possui papel fundamental no cenário do comércio exterior, exercendo uma importância estratégica para a economia global.

Para o Brasil, o agronegócio representa um de seus setores com maior competitividade a nível mundial. Outro aspecto relevante é o potencial de desenvolvimento econômico e social que o agronegócio proporciona às regiões rurais. O setor gera empregos, fixa a população no campo e promove a inclusão social, contribuindo para a redução das desigualdades regionais. Além disso, as divisas geradas pelo agronegócio são fundamentais para fomentar o investimento em outros setores, como a indústria e serviços.

Nesse contexto, é imprescindível fomentar uma legislação que potencialize o crescimento desse setor, reduzindo burocracias e diminuindo complexidades. Essas medidas devem estar alinhadas também com as melhores práticas de proteção ao meio ambiente, tendo em vista que o desenvolvimento sustentável é, mais do que um objetivo, um imperativo para a manutenção da qualidade de vida global a longo prazo.



ACESSE AQUI: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2305591>

## AUTORIA

Câmara dos Deputados, Reginaldo Lopes (PT/MG).

## DO QUE SE TRATA?

Determina que o Imposto sobre a Exportação incidirá nas *commodities*, com alíquota a ser fixada pelo Poder Executivo com revisão anual.

## JUSTIFICATIVA

A tributação pode gerar efeitos adversos, como insegurança jurídica ao não definir a quais produtos seria aplicado o imposto, além de possíveis distorções no mercado. Como a alíquota seria definida anualmente, ela poderia não levar em conta as flutuações dos preços ao longo do ano e isso dificultaria a tomada de decisão por parte dos compradores internacionais. A proposta pode culminar no desincentivo à produção e à exportação desses bens, diminuindo a geração de renda, empregos e divisas para o Brasil.

## TRAMITAÇÃO



ACESSE AQUI: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/150351>

## AUTORIA

Senado Federal, Jaques Wagner (PT/BA).

## DO QUE SE TRATA?

Pretende regulamentar o ciclo produtivo de insumos biológicos no Brasil.

## JUSTIFICATIVA

A proposição visa o estabelecimento de um marco jurídico sobre o tema, regulamentando a produção, importação, exportação, comercialização e uso dos bioinsumos na agropecuária brasileira. A principal justificativa é de que ela promoverá a ampliação do uso dos bioinsumos e segurança jurídica para produtores rurais, investidores e a sociedade como um todo.


O uso e a comercialização dos agroinsumos biológicos cresce significativamente a cada ano, fortalecendo a sua relevância econômica. O setor atualmente movimenta mais de R\$ 1 bilhão por ano no Brasil, com potencial de dobrar essa cifra até 2025, tornando o país líder de mercado no mundo.

O uso de bioinsumos é estratégico pela possibilidade de tornar a atividade agrícola brasileira mais sustentável ao fornecer alternativas ao uso de insumos agrícolas químicos aumentando, dessa forma, a segurança para a saúde humana e ambiental, além de diminuir a possibilidade de imposição de barreiras comerciais à exportação de produtos agrícolas brasileiros.


## TRAMITAÇÃO



 ONDE O PROJETO ESTÁ

 POR ONDE AINDA PASSARÁ

 APROVADO PARECER FAVORÁVEL

 APROVADO PARECER REJEIÇÃO

ACESSE AQUI: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/157055>

## AUTORIA

Senado Federal, Zequinha Marinho (PL/PA).

## DO QUE SE TRATA?

Torna obrigatória a conformidade com os padrões ambientais do Brasil para a comercialização de produtos no mercado brasileiro.

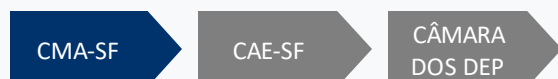
## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei torna obrigatório o cumprimento de padrões ambientais compatíveis aos do Brasil para a disponibilização de bens no mercado brasileiro. Os padrões se aplicam apenas a bens e produtos oriundos de blocos econômicos e países que impõem restrições ambientais ao comércio internacional.


Na prática, a proposta se apresenta como uma resposta às novas medidas internacionais que preveem restringir o comércio de produtos produzidos em áreas de desmatamento, seja legal ou ilegal. Em realidade, essas legislações ambientais têm potencial de atuar como verdadeiras barreiras não-tarifárias ao comércio internacional.

Legislações como a Regulação do Desmatamento e o Mecanismo de Ajuste de Carbono na Fronteira (CBAM), aprovados recentemente pela União Europeia, são exemplos dessa tendência. Estados Unidos, Reino Unido e Japão já discutem regras similares.


## TRAMITAÇÃO



 ONDE O PROJETO ESTÁ

 POR ONDE AINDA PASSARÁ

 APROVADO PARECER FAVORÁVEL

 APROVADO PARECER REJEIÇÃO

## ACESSE

AQUI: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2343129>

## AUTORIA

Câmara dos Deputados, Jose Mario Schreiner (MDB/GO).

## DO QUE SE TRATA?

Permitir a comercialização de produtos importados no Brasil de países cujos produtores adotem os mesmos padrões de proteção ambiental estabelecidos pela legislação brasileira.

## JUSTIFICATIVA

O projeto foi apresentado no contexto de respostas às exigências internacionais, sobretudo provenientes da União Europeia. De maneira objetiva, assim como previsto pelo PL 2088/2023, [já analisado anteriormente](#), o texto visa permitir a comercialização de produtos importados no Brasil apenas de países cujos produtores adotem os mesmos padrões de proteção ambiental estabelecidos na legislação brasileira. Tal disposição poderá afetar o fluxo comercial do Brasil com a Europa e com demais países que adotem medidas restritivas à livre circulação de mercadorias.

## TRAMITAÇÃO\*

\*Apensado ao PL 4681/2016.





# Fren**COMEX**

Frete Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento

[frencomex@frencomex.com.br](mailto:frencomex@frencomex.com.br)

